



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM N.º 006 DE 12 DE setembro DE 2012.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 109	Livro 22	Folha 54	Data 12/09/12
Horas _____			
<i>Osmaur</i>			
FUNCIONÁRIO			

Cumprando-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 006, de 12 de maio de 2012 – *Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 143 de 17 de maio de 2012, que alterou a Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2.004, que reestruturou a o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado, altera o anexo I da Lei Complementar n. 143/2012, levando em consideração o novo escalonamento do déficit atuarial apresentado na reavaliação atuarial feita em MARÇO/2012, e já homologada em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuição patronal para financiar o déficit atuarial durante os próximos 32 anos, nos termos do resultado desta, tendo em vista o posicionamento do Ministério da Previdência Social – MPS.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

*[Assinatura]*  
**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado com a abstenção do Vereador Carlos José Sávio de Carvalho - PSD e com os votos contrários dos Vereadores Miguel Moreira da Silva - PSD e Idalberto Ferreira Carlosso Neto - PT, em sessão Ordinária do dia 18.09.12 - Osmaur*



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006 DE 12 DE setembro DE 2012.**

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 109 Livro 22 Folha 54 Data 12/09/12

Horas

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

"Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 143 de 17 de maio de 2012, que homologou a reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2012."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Complementar n. 143 de 17 de maio de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ANO	ALÍQUOTA
1	2012	2,50%
2	2013	2,79%
3	2014	3,09%
4	2015	3,38%
5	2016	3,68%
6	2017	3,97%
7	2018	4,27%
8	2019	4,56%
9	2020	4,86%
10	2021	5,15%
11	2022	5,45%
12	2023	5,74%
13	2024	6,04%
14	2025	6,33%
15	2026	6,63%
16	2027	6,92%
17	2028	7,22%
18	2029	7,51%
19	2030	7,80%
20	2031	8,10%
21	2032	8,39%
22	2033	8,69%
23	2034	8,98%
24	2035	9,28%



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

25	2036	9,57%
26	2037	9,87%
27	2038	10,16%
28	2039	10,46%
29	2040	10,75%
30	2041	11,05%
31	2042	11,34%
32	2043	11,64%

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Graças/MT, *12* de *setembro* de 2012.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi publicada por afixação em mural em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme previsto na Lei Orgânica.

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Administração**

*Aprovado com a abstenção do Vereador Carlos José Saurio de Carvalho, PSD, e com o voto contrário dos Vereadores Miguel Moreira da Silva - PSD e Odairio Ferreira Carlos Neto - PT, em Sessão Ordinária do dia 18.09.2012 - Resumo.*